



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

DECRETO Nº 736/2015

Aprova a Instrução Normativa do Sistema de Transporte – SFR nº 002/2015, que dispõe sobre O Controle de Manutenção Preventiva e Corretiva da Frota de Veículos do Poder Executivo Municipal.

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO as exigências contidas nos artigos 31 e 74 da Constituição Federal, no parágrafo único do art. 54 e art. 59 da Lei de Responsabilidade Fiscal e artigos 29, 70, 76 e 77 da Constituição Estadual e, de acordo com a Lei Municipal nº 890/2013, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Município de Vila Pavão, e ainda, no Decreto nº 535/2013 que regulamenta a supracitada Lei;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovada a **INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SISTEMA DE TRANSPORTE – SFR nº 002/2015**, que segue anexa como parte integrante do presente Decreto:

Parágrafo Único. A Instrução Normativa a que se refere o caput que dispõe sobre o controle de manutenção preventiva e corretiva da



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

frota de veículos, estabelecendo rotinas no âmbito da Administração Pública do Município de Vila Pavão.

Art. 2º. Ao tomarem conhecimento da Instrução Normativa, os Secretários ou chefias deverão proceder a imediata leitura e análise, esclarecendo possíveis dúvidas com a Unidade Central de Controle Interno do Município.

Art. 3º. Todas as Instruções Normativas após sua aprovação e publicação deverão ser executadas e aplicadas pelas Unidades Administrativas.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 24 dias do mês de agosto do ano 2015.


ERALDINO JANN TESCH
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO
INSTRUÇÃO NORMATIVA STR Nº 002/2015

“DISPÕE SOBRE O CONTROLE DE
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA
DA FROTA DE VEÍCULOS DO PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL”.

Versão: 01

Aprovação em: 24/08/2015

Ato de aprovação: Decreto nº. 736/2015

Unidade Responsável: Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbano.

CAPÍTULO I
DA FINALIDADE

Art. 1º. Esta Instrução Normativa tem por finalidade disciplinar os procedimentos e rotinas para executar a manutenção preventiva e corretiva da frota de veículo pertencentes ao município, com vistas à eficiência, controle e moderação das despesas, conservação e bom funcionamento da frota.

CAPÍTULO II
DA ABRANGÊNCIA

Art. 2º. Esta Instrução Normativa abrange o Setor de Transportes e todas as Secretarias e Unidades Setoriais consumidora de frotas.

Cesar Augusto P. Fraga Filho



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

**CAPITULO III
DOS CONCEITOS**

Art. 3º. Para os fins desta Instrução Normativa considera-se:

I. Frota de veículos: conjunto de veículos automotor destinados a transportar passageiros individualmente e/ou coletivamente e/ou cargas leves ou pesadas;

II. Manutenção Preventiva: ação preventiva esquematizada, com fundamento na ordenação do fabricante, que estabelece períodos para substituir peças e/ou componentes, assegurando o funcionamento perfeito da frota por período predeterminado;

III. Manutenção Corretiva: correção da falha ou desempenho ocorrido em momento inesperado que requer a substituição de peças e/ou componentes, devido a falta de manutenção preventiva ou situação de desgastes antecipado.

**CAPÍTULO IV
DA BASE LEGAL**

Art. 4º. O fundamento desta Instrução Normativa, encontra respaldo nos seguintes preceitos normativos:

I. Constituição da República Federativa de 1988;

II. Lei Federal nº 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro).

Cesar Augusto P. Fraga Filho



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

III. Lei Orgânica Municipal;

IV. Lei Complementar 005/2001 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Vila Pavão/ES;

V. Lei nº 890/2013 – Dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Município de Vila Pavão/ES;

VI. Resolução do TCEES nº 227/2011, alterada pela Resolução do TCEES nº 257/2013;

VII. Demais Legislações pertinentes ao assunto.

CAPÍTULO V
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 5º. São responsabilidades dos Motoristas das unidades Setoriais:

I. Realizar checklist da quilometragem do veículo diariamente, observando o prazo de validade de uso do:

- a) óleo do motor;
- b) óleo de câmbio;
- c) filtro de ar;
- d) filtro de combustível;
- e) filtro de óleo do motor.

II. Verificar diariamente os seguintes componentes:

Cesar Augusto P. Fraga Filho



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

- a) nível de água do radiador;
 - b) pressão dos pneus;
 - c) nível de óleo do motor;
 - d) óleo da direção hidráulica;
 - e) fluido de freio;
 - f) pneu sobressalente, chave de roda e triângulo de sinalização.
- III. Analisar semanalmente a quilometragem do veículo e substituir os componentes quando atingida a quilometragem recomendada pelo fabricante;
- IV. Anotar diariamente a quilometragem do veículo na Ficha de Controle de Abastecimento Semanal e assinar;
- V. Informar o Chefe da Unidade Setorial sobre os defeitos da frota;
- VI. Solicitar manutenção corretiva;
- VII. Realizar revisão preventiva;
- VIII. Zelar pela limpeza da frota.
- IX. Informar imediatamente ao Setor de Transportes, em caso de acidente em que ocorra danos ao veículo, tomando todas as providências estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 6º. São responsabilidades dos Chefes dos Setores:

- I. Analisar solicitações de manutenção preventiva e corretiva;
- II. Consolidar mensalmente o checklist;

Cesar Augusto P. Fraga Filho



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

III. Participar da elaboração da programação de manutenção dos veículos de acordo com as prioridades observadas.

CAPÍTULO VI
DOS PROCEDIMENTOS

Art. 7º. Diariamente o motorista deve preencher o checklist, antes de retirar a chave do veículo, verificar a pressão dos pneus, água do radiador e óleo do motor e anotar a quilometragem do veículo, na ficha de controle, na ficha de controle de abastecimento semanal e assinar o documento.

Art. 8º. O motorista deve acompanhar, diariamente, a quilometragem do veículo e substituir os componentes quando atingida a quilometragem recomendada pelo fabricante.

Art. 9º. Inexistindo anotações na Ficha de Controle e/ou havendo outra informação da quilometragem ideal para substituição do óleo do motor, filtro de óleo e filtro de ar, deve o motorista informar o Chefe do Setor em caráter emergencial e encaminhar checklist, ao Chefe do Setor de Transportes, solicitando as substituições.

§ 1º. Ciente da inconformidade, o chefe geral de transporte deve atender a solicitação, disponibilizando os materiais requisitados, colher assinatura do motorista na requisição de lubrificantes, no termo de entrega de materiais e no termo de responsabilidade.

§ 2º. De posse dos materiais, o motorista deve efetuar a troca de óleo do veículo no pátio da Garagem Municipal.

Cesar Augusto P. Fraga Filho



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

Art. 10. Não havendo anotações na ficha de controle, mas existindo informações da última troca de óleo do veículo, deve o motorista comunicar a ocorrência ao chefe da unidade e informar a data e a quilometragem da última troca de óleo do veículo, para sanar as inconformidades da ficha de controle.

Art. 11. O Chefe do Setor, de posse do checklist de revisão preventiva devidamente preenchido e assinado pelo mecânico do Departamento de Transportes, realizará a revisão respeitando as datas limite para cada tipo de veículo, preestabelecidas na seguinte forma:

I. veículos leves, a cada 30 (trinta) dias;

II. ambulâncias, vans, ônibus e micro-ônibus, a cada 15 (quinze) dias;

III. veículos pesados semanalmente.

Art. 12. O Chefe da Unidade Setorial, no fim de cada mês consolidará os relatórios de checklist de revisão preventiva e elaborará com o Secretário da pasta a programação de manutenção dos veículos, de acordo com as prioridades constadas.

CAPITULO VII
DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 13. Compete as unidades detentoras da posse dos veículos observarem as regras estabelecidas nesta Instrução Normativa e nas Instruções Normativas 01, 03 e 04.

Cesar Augusto J. Fraga Filho



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

Art. 14. Compete à Controladoria do Município, dirimir quaisquer dúvidas ou interpretações desta Instrução Normativa

Art. 15. O anexo I constitui parte integrante desta Instrução Normativa.

Art. 16. Em todas as fases do processo deverão ser cumpridos os prazos para envio de informações ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, de acordo com a competência de cada setor envolvidos.

Art. 17. A presente Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Vila Pavão - ES, 24 de agosto de 2015.

ERALDINO JANN TESCH

Prefeito Municipal

CESAR AUGUSTO PIMENTEL FRAGA FILHO

Controlador Interno (Interino)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

ANEXO I

Capítulo	Revisão	Data	Descrição Sumaria	Motivo

Cesar Augusto P. Fraga Filho